



Procedimento de Denúncia



Índice

Introdução	3
Formas de implementação do sistema de denúncia	4
Definições.....	4
Assunto da denúncia.....	4
Condições para a denúncia.....	5
Garantia de confidencialidade.....	5
Proteção ao denunciante.....	6
Processo de denúncia	7
Funcionamento do sistema de denúncia ethics@septodont.com	7
Recebimento da denúncia.....	7
Admissibilidade da denúncia.....	8
Tratamento da denúncia.....	9
Encerramento da investigação e armazenamento das informações.....	10
Monitoramento das denúncias.....	10

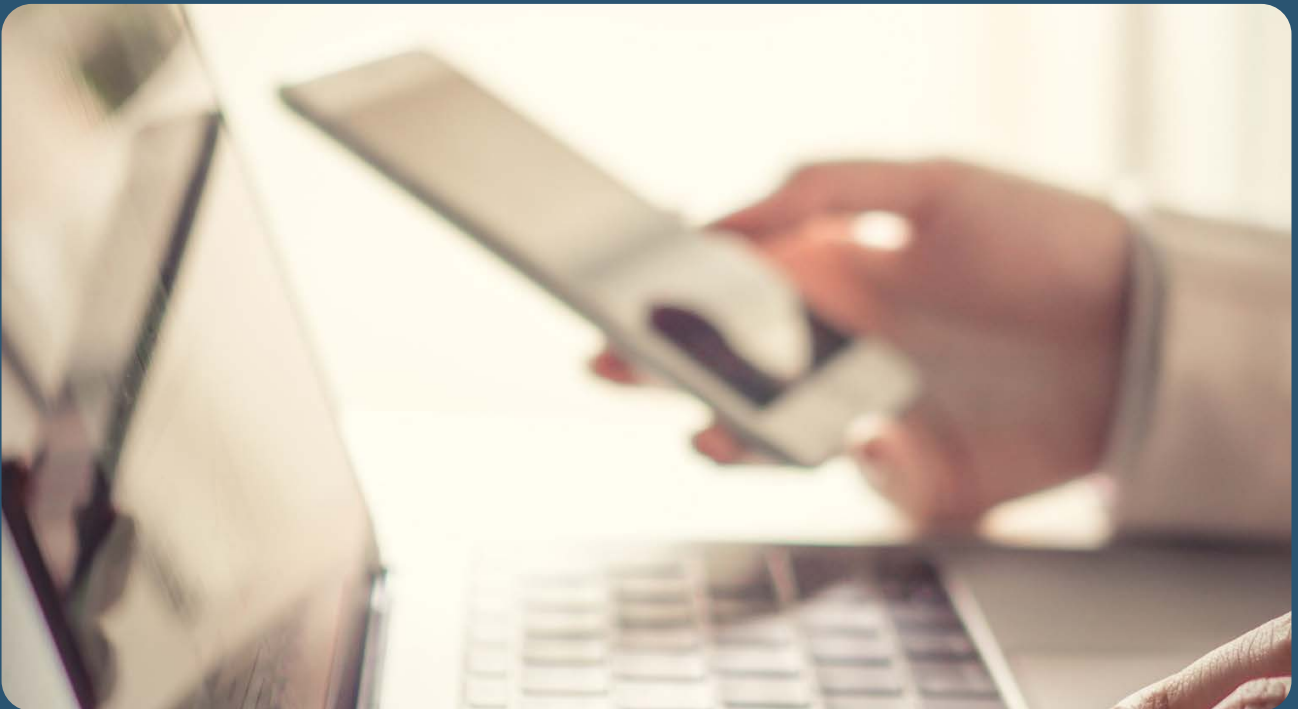


Introdução

O Grupo Septodont está comprometido em conduzir suas operações de acordo com os mais altos padrões éticos e morais, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde atua. O Código de Ética estabelece esse compromisso desde o mais alto nível hierárquico do Grupo e ressalta que a transparência e a ética são valores fundamentais do Grupo Septodont.

Em linha com esse compromisso, com os compromissos definidos no Código de Ética e com as obrigações legais pertinentes, este Procedimento de Denúncia tem como objetivo oferecer um canal para que colaboradores e outras partes interessadas relevantes possam comunicar, de forma confidencial e, se desejado, anônima, suspeitas ou denúncias de má conduta conhecida ou potencial e da violação do Código de Ética e de outras políticas e procedimentos da empresa, ou ainda de leis e regulamentos aplicáveis, sem sofrer retaliação ou discriminação.

O objetivo deste Procedimento é apresentar o escopo e o uso do sistema de denúncia implementado pelo Grupo Septodont. Este Procedimento é vinculativo para todos os colaboradores do Grupo Septodont. Caso alguma disposição deste Procedimento entre em conflito com disposições legais aplicáveis, estas últimas prevalecerão.





Formas de implementação do sistema de denúncia

Este Procedimento se aplica a todas as entidades do Grupo Septodont, podendo ser adaptado localmente, também para cumprimento da legislação aplicável.

Definições

Denunciante (Whistleblower): Será considerada “denunciante” a pessoa física que relatar os fatos:

- De boa-fé;
- Sem qualquer benefício financeiro direto;
- Com base no conhecimento pessoal dos mesmos, caso as informações tenham sido obtidas fora do contexto profissional.

Facilitador: qualquer pessoa física ou organização sem fins lucrativos que auxilie o denunciante a realizar a denúncia. Os facilitadores gozam da mesma proteção conferida aos denunciantes.

Assunto da denúncia

O sistema de denúncia implementado pelo Grupo Septodont permite denunciar:

- Um crime ou delito;
- Uma violação ou tentativa de ocultação de violação de leis ou regulamentos aplicáveis;
- Uma ameaça ou dano ao interesse público;
- Uma violação do Código de Ética ou de qualquer política ou procedimento da empresa.

No entanto, a denúncia não pode abranger informações protegidas por sigilo de interesse nacional ou sigilo médico, de deliberações judiciais, de investigações ou processos judiciais, ou ainda o sigilo profissional entre advogado e cliente.

Condições para a denúncia

Para que a denúncia seja considerada admissível, devem ser cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- Os fatos relatados devem se enquadrar em uma das categorias mencionadas acima;
- A denúncia deve ser feita de boa-fé;
- Os fatos relatados devem ser suficientemente precisos e detalhados e, quando possível, confirmados por documentos, e
- O denunciante deve ser:
 - » Um colaborador (em tempo parcial ou integral), estagiário ou ex-colaborador, quando as informações forem obtidas no contexto da relação profissional, ou um candidato a vaga de emprego, quando as informações forem obtidas durante o processo seletivo;
 - » Um trabalhador externo ou eventual;
 - » Um membro do Conselho Consultivo, da diretoria ou de órgãos de supervisão de uma entidade do Grupo Septodont;
 - » Um acionista de uma entidade do Grupo Septodont, ou
 - » Um parceiro externo, como um fornecedor, prestador de serviços, subcontratado, cliente, ou membro de sua equipe ou órgãos administrativos, de gestão ou de supervisão.

Garantia de confidencialidade

Em conformidade com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, o Grupo Septodont compromete-se a garantir a confidencialidade de todos os elementos que possam identificar tanto a pessoa que realizou a denúncia quanto a pessoa denunciada, assim como os fatos e informações reportados ou coletados durante o processo de investigação descrito a seguir.

Assim, a identidade do denunciante será tratada de forma confidencial e não poderá ser divulgada sem seu consentimento, exceto quando os responsáveis por receber e/ou tratar a denúncia forem obrigados a comunicar os fatos às autoridades locais. Nesse caso, o denunciante será informado sobre a divulgação, salvo se isso comprometer o andamento do processo.

Se o denunciante desejar permanecer anônimo, o Grupo Septodont compromete-se a respeitar essa escolha. No entanto, recomenda-se que o autor de uma denúncia anônima forneça dados de contato para permitir eventuais esclarecimentos ou complementações. Na ausência dessas informações, o autor da denúncia anônima não será informado sobre o andamento do processo de apuração.

Proteção ao denunciante

A Septodont compromete-se a tomar todas as medidas apropriadas para proteger as pessoas que apresentarem denúncias de boa-fé, bem como as pessoas que as auxiliarem (incluindo os facilitadores). É proibida a aplicação, contra qualquer pessoa que tenha feito uma denúncia de acordo com as condições descritas neste Procedimento, de medidas retaliatórias ou sanções disciplinares (incluindo, entre outras, suspensão, demissão, discriminação, alteração de salário, benefícios ou treinamentos, transferência, promoção, renovação contratual).

Por outro lado, qualquer pessoa que (i) obstrua a apresentação de uma denúncia, (ii) adote medidas retaliatórias contra um denunciante, (iii) faça, de forma deliberada, denúncias falsas ou com informações enganosas, ou (iv) aja de má-fé com base neste Procedimento, poderá estar sujeita a sanções disciplinares ou a ações legais, conforme as leis aplicáveis.





Processo de denúncia

Se o denunciante desejar apresentar uma denúncia conforme as condições acima, poderá fazê-lo:

- Ao seu superior hierárquico direto, ou
- Por meio do sistema de denúncia dedicado, enviando um e-mail para o seguinte endereço: ethics@septodont.com.

Se a denúncia feita ao superior hierárquico se enquadrar no escopo deste Procedimento, o primeiro deverá incentivar o colaborador a enviá-la ao endereço de e-mail dedicado. Em qualquer caso, o Diretor Jurídico do Grupo deverá ser informado sobre todas as denúncias de violação do Código de Ética.

Funcionamento do sistema de denúncia ethics@septodont.com

Para facilitar a análise da denúncia, recomenda-se que a pessoa que a envia forneça as seguintes informações:

- Se tem conhecimento pessoal dos fatos relatados (caso as informações tenham sido obtidas fora de um contexto profissional);
- Que está agindo de boa-fé e sem qualquer benefício financeiro direto;
- Seus dados de contato (nome, sobrenome, endereço, cargo), caso não deseje permanecer anônima;
- Os fatos e detalhes, e
- Se possui documentos que comprovem ou sustentem esses fatos.

Receiving the alert

A pessoa que enviar uma denúncia para o e-mail dedicado “ethics@septodont.com” receberá um aviso de recebimento no prazo de até 7 dias úteis.

Este aviso não implica que a denúncia seja admissível.

Admissibilidade da denúncia

Cada denúncia será analisada quanto à sua admissibilidade pelo Diretor Jurídico do Grupo ou pelo Gestor de Conformidade (dependendo da existência de potenciais conflitos de interesse ou alegações contra essas pessoas), conforme as condições definidas neste Procedimento.

Caso a denúncia não atenda aos critérios de admissibilidade, o autor será informado pelo Diretor Jurídico do Grupo ou pelo Gestor de Conformidade quanto aos motivos da inadmissibilidade.

Quando todas as condições de admissibilidade da denúncia forem atendidas, a pessoa que realizou a denúncia será informada por e-mail, no qual será especificado como a denúncia será tratada e quais ações serão tomadas.

De qualquer forma, o Denunciante receberá, dentro de um prazo razoável não superior a 3 meses a partir do recebimento da confirmação da denúncia, informações sobre as medidas previstas ou adotadas para avaliar a veracidade das alegações e, quando aplicável, para sanar o objeto da denúncia, bem como os motivos dessas medidas.



Tratamento da denúncia

Caso a denúncia seja considerada admissível, os fatos relatados serão analisados com maior profundidade para (i) obter uma melhor compreensão do seu contexto (ii) determinar se é necessário adotar medidas imediatas para prevenir danos iminentes a pessoas ou bens, evitar novas ocorrências de não conformidade, preservar documentos e informações relevantes, ou garantir que não haja qualquer tipo de retaliação contra o denunciante e demais envolvidos, e (iii) planejar os passos para examinar as alegações, por exemplo, por meio de uma investigação interna.

Nesse sentido, será conduzida, dentro de um prazo razoável, uma investigação direcionada sobre os fatos relatados, com o objetivo de reunir evidências, verificar se as alegações são verdadeiras e fundamentadas, e decidir quais medidas, se necessárias, devem ser tomadas para resolver os fatos em questão. A investigação deverá ser proporcional à natureza e gravidade das alegações e dos riscos associados.

Para a condução da investigação, o denunciante poderá ser solicitado a fornecer informações adicionais (salvo em caso de denúncia anônima).

O Diretor Jurídico do Grupo e/ou o “Ethics and Compliance Manager” criarão uma Equipe de Investigação dedicada para conduzir o processo. Os membros da Equipe de Investigação serão selecionados nos departamentos relevantes com base em sua imparcialidade e capacidade de tratar a denúncia, de acordo com a natureza e a gravidade das alegações. Na investigação, essa Equipe deverá:

- Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis;
- Atuar de forma neutra e imparcial;
- Garantir a proporcionalidade, e
- Documentar as etapas realizadas durante a investigação.

Nesse contexto, todos os colaboradores do Grupo Septodont devem cooperar com as investigações de forma transparente.

Dependendo das circunstâncias e das alegações, a investigação poderá incluir entrevistas, bem como a análise de e-mails, gravações de vídeo e outros documentos. Na realização da investigação, a Equipe de Investigação poderá ser assistida por terceiros, que receberão exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento de sua função e estarão sujeitos a uma obrigação rigorosa de confidencialidade.

A confidencialidade será mantida durante todo o tratamento das denúncias; as informações sobre os fatos serão compartilhadas apenas com as pessoas que necessitem delas para realizar a investigação ou tomar decisões quanto às ações subsequentes.

Encerramento da investigação e armazenamento das informações

Caso a investigação confirme as alegações contidas na denúncia, a Equipe de Investigação recomendará a adoção de todas as medidas disciplinares e/ou legais necessárias para pôr fim aos atos ilícitos e evitar que se repitam. Nesse contexto, as informações relacionadas à denúncia permanecerão confidenciais até que todas as medidas tenham sido totalmente implementadas.

A investigação será encerrada sem medidas adicionais quando as alegações forem consideradas imprecisas, infundadas ou quando a denúncia tiver se tornado irrelevante. A pessoa que fez a denúncia será informada imediatamente sobre o encerramento do processo.

Monitoramento das denúncias

O Diretor Jurídico do Grupo informará regularmente o Comitê Executivo sobre os relatórios e denúncias recebidas, em conformidade com as regras de confidencialidade.

